



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM TROCA DE PINOS E GRAXEIROS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, por intermédio da Pregoeira, que abaixo subscreve, designada pela Portaria nº 8.160 de 02 de janeiro de 2013, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste Edital.

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2. Processo nº.: **0342/2013**

1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.4. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM TROCA DE PINOS E GRAXEIROS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.5.1. O presente Certame será regido de acordo com a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.2. Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria n.º 8.160 de 02 de Janeiro de 2013.**

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1.1. Até o dia **09 de Julho de 2013**, a partir das **09 horas**, a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES.

2.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente à Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
CPL DA PMJN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013
ABERTURA: 09/07/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

CPL DA PMJN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

ABERTURA: 09/07/2013

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

2.1.4. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 3**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02(dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

2.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 02**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1. **até às 09 horas.**

3.2.1. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2. Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO ou a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO 02**) que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTES PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3. Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.3.1. *A APRESENTAÇÃO DA CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL NO ATO DO CREDENCIAMENTO* **DESOBRIGA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO".**

3.2.4. Os licitantes deverão apresentar **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 03).**



3.2.4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

3.2.4.2 Será obrigatória à apresentação da seguinte declaração juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

a) Declaração que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme **ANEXO 09**.

3.2.5. Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3. COMPREENDE-SE COMO:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.5.1. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 os licitantes deverão comprovar, no credenciamento, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. **A comprovação deverá ser efetuada através da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, devendo ter sido emitida no ano em curso.**

3.2.6. Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte descrito no item 3.2.5.1. e a declaração de que trata o item 4.1.1. em um terceiro envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **"PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 – Envelope CREDENCIAMENTO"**.

3.2.7. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **AUTENTICAÇÃO DEVERÁ OCORRER PREVIAMENTE AO CREDENCIAMENTO ATÉ ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS.**

3.3. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Às **09 horas** do dia **09 de Julho de 2013**, será aberta a sessão pela Pregoeira, na sala CPL da PMJN, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO 3**).



4.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1.1. em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE DECLARAÇÃO
CPL DA PMJN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013
ABERTURA: 09/07/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para manutenção e lubrificação da frota de veículos desta municipalidade, com troca de pinos e graxeiros, com fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços, para atender conforme especificações e condições constantes do Anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o processo protocolado sob nº 0342/2013 de 18/01/2013.

5.2. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

5.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente das Secretarias Municipais, a saber:

SEMOSU – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **04 122 002 2.015**
Elemento de Despesa: **3390390000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000100**

SEMOSU – SERVIÇO

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **04 122 002 2.015**
Elemento de Despesa: **3390390000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000102**

SEMED – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: **025** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **12 122 002 2.030**
Elemento de Despesa: **3390390000** – Fonte: **11010000** – Ficha: **0000162**

SEMED – SERVIÇO

Órgão: **025** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **12 122 002 2.030**
Elemento de Despesa: **3390390000** – Fonte: **11010000** – Ficha: **0000164**

SEMAG – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **20 122 002 2.068**
Elemento de Despesa: **3390390000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000277**

SEMAG – SERVIÇO

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **20 122 002 2.068**
Elemento de Despesa: **3390390000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000279**

FMSJN – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: **033** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **10 122 002 2.047**
Elemento de Despesa: **3390390000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000007**



FMSJN – SERVIÇO

Órgão: **033** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **10 122 002 2.047**

Elemento de Despesa: **3390390000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000010**

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

6.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação; que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; que possuam os mesmos responsáveis técnicos, bem como mesmos sócios, independente da distribuição de cotas ou capital; ou ainda, que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, bem como, o artigo 81 da Lei Orgânica do Município de João Neiva.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **com a devida comprovação**, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006:

7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO"

8.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, **em 02(dois) envelopes distintos**, lacrados e rubricados, devidamente protocolados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013**, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

8.2. **O Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9. deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10. deste Edital.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados.

9. ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser formulada em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, assinada, carimbada e com identificação do seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **ANEXO 01**;

b) Validade da Proposta – **60(sessenta) dias** – contados da data de abertura da mesma;

c) Quantidade, **Preço Unitário por item e Total ofertado**, devendo ser cotado em Real e com até 02(duas) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os produtos adquiridos.

9.2. O Preço Unitário e preço total deverão ser apresentados em algarismo.

9.3. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos



relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de João Neiva.

9.4. A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.5. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

9.6. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

9.7. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **ANEXO 04**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.8. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação ao lote.

9.9. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES COM RELAÇÃO AOS ITENS CONSTANTES AO LOTE.

10. ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

10.1. Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo:

- a)** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta**);
- b)** Certidão Negativa de Débito - CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e)** Certidão Negativa de Débito – CND junto a Fazenda Estadual da Sede do Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- f)** Certidão Negativa de Débito – CND junto a Fazenda Municipal da **Sede do Licitante** e do **Município de João Neiva**;
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), **emitido no ano em curso**;
- h)** Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do **ANEXO 06**;
- i)** Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município sede da licitante;
- j)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” deste **item 10.1.**, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições;

10.2. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou pela Internet, com data de, no máximo 30(trinta) dias anteriores à data prevista para abertura do envelope nº 01, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

10.2.1.1. As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.



10.2.2. Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a no máximo 180(cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

10.2.2.1. Declaração da licitante de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão que se refere ao item 10.2.2. **(ANEXO 08)**. Obs.: O item 10.2.2.1 deverá ser apresentado na habilitação. (ENVELOPE 02)

10.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.3.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo **(ANEXO 05)**.

10.3.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **ANEXO 10**.

11. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

11.2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 03)**.

11.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração **(ANEXO 03)** na forma estipulada pelo item 3.2.4.

11.3. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as, **POR LOTE**, e pelo **MENOR PREÇO** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, previstas no art. 48 da Lei nº 8.666/93, Inciso I e II.

11.4.1. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.4.2. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 03(três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.5. Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.6. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.



11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.11. Após ordenação das ofertas será analisada a situação das microempresas e empresas de pequeno porte, onde será seguido os procedimentos estabelecidos no item 7.1.3.

11.12. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

11.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.15. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.16. A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11.17. Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

12. RECURSOS

12.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);



c) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

d) Os recursos e contra-razões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 7:00 às 16:00 horas nos dias úteis.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.3. Ocorrendo a homologação, o licitante será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias, a partir do recebimento da convocação, respeitando-se a necessidade e o interesse público.

14. RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

14.1. A PMJN, por intermédio da CPL convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s) relativa(s) ao presente pregão.

14.2. O prazo para a retirada da Ordem de Serviço após a convocação é de 05(cinco) dias úteis.

15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30(trinta) dias, após a entrega efetiva dos serviços, mediante a apresentação à PMJN de documento(s) fiscal(is) hábil(eis) exigidos na habilitação deste Pregão, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO 01**.

15.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.3. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.5. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.



16. PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa pelo atraso injustificado no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

16.1.3. A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

16.1.4. Impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo da execução do serviço contratado terá a vigência de 12(doze) meses, iniciados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

18. REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto nos casos previstos em lei.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.2. A PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMJN.

19.6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.



19.8. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 13 h às 15h30min.

19.9. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.10.1. Anexo 01 – Especificação do objeto e demais condições;

19.10.2. Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;

19.10.3. Anexo 03 – Modelo de Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias;

19.10.4. Anexo 04 – Modelo de Proposta;

19.10.5. Anexo 05 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

19.10.6. Anexo 06 – Declaração de Grau de Parentesco;

19.10.7. Anexo 07 – Minuta do Contrato;

19.10.8. Anexo 08 – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

19.10.9. Anexo 09 – Declaração de Conhecimento e Aceitação ao Edital;

19.10.10. Anexo 10 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação.

João Neiva/ES, XX de XXXXX de 2013.

Bernadete Campagnaro
Pregoeira da PMJN



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

ANEXO 01

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM TROCA DE PINOS E GRAXEIROS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	PÁ CARREGADEIRA W130 – SEMAG	Serviço	48	47,63	2.286,24
02	RETROESCAVADEIRA – SEMOSU	Serviço	48	49,20	2.361,60
03	TRATOR VALMETE 68 – SEMOSU	Serviço	48	37,23	1.787,04
04	PATROL G-170 – SEMAG	Serviço	48	61,60	2.956,80
05	RETROESCAVADEIRA PRONAF – SEMAG	Serviço	48	49,20	2.361,60
06	MRE 7055 – CAÇAMBA – SEMAG	Serviço	48	41,47	1.990,56
07	RETROESCAVADEIRA – SEMAG	Serviço	48	49,20	2.361,60
08	MSD 3115 – CAÇAMBA – SEMOSU	Serviço	48	41,47	1.990,56
09	MRE 6207 – BRUCK – SEMOSU	Serviço	48	41,47	1.990,56
10	MTB 3260 – CAÇAMBA – SEMAG	Serviço	48	41,47	1.990,56
11	MQV 5281 – KOMBI – SEMED	Serviço	48	26,13	1.254,24
12	MQI 7984 – ÔNIBUS – SEMED	Serviço	48	47,50	2.280,00
13	MPI 4753 – KOMBI – SEMSA	Serviço	48	26,13	1.254,24
TOTAL GERAL:					26.865,60

OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS:

a) O valor máximo aceito para o serviço objeto deste Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013** será de **R\$ 26.865,60 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, de acordo com as especificações contidas no edital e anexos;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

ANEXO 02

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª), Carteira de Identidade nº (apresentar o original) e CPF nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, de de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

ANEXO 03

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, de de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

ANEXO 04

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE PROPOSTA

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso VALOR TOTAL para o prestação de serviço referente ao ANEXO 01, LOTE 01 é de R\$ (.....extenso.....), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Os pagamentos serão efetuados até **30(trinta) dias**, após a efetiva prestação dos serviços contratados e emissão Nota Fiscal.

Prazo de Prestação dos Serviços: será executado pelo período de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos como também todos os quais não acrescentarão ônus para a PMJN.

Declaramos que estamos devidamente aptos e disponíveis para a prestação de serviço, como fornecimento de material após a emissão da Ordem de Prestação de serviços.

Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do edital, como também a legislação vigente.



LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM TROCA DE PINOS E GRAXEIROS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	PÁ CARREGADEIRA W130 – SEMAG	Serviço	48		
02	RETROESCAVADEIRA – SEMOSU	Serviço	48		
03	TRATOR VALMETE 68 – SEMOSU	Serviço	48		
04	PATROL G-170 – SEMAG	Serviço	48		
05	RETROESCAVADEIRA PRONAF – SEMAG	Serviço	48		
06	MRE 7055 – CAÇAMBA – SEMAG	Serviço	48		
07	RETROESCAVADEIRA – SEMAG	Serviço	48		
08	MSD 3115 – CAÇAMBA – SEMOSU	Serviço	48		
09	MRE 6207 – BRUCK – SEMOSU	Serviço	48		
10	MTB 3260 – CAÇAMBA – SEMAG	Serviço	48		
11	MQV 5281 – KOMBI – SEMED	Serviço	48		
12	MQI 7984 – ÔNIBUS – SEMED	Serviço	48		
13	MPI 4753 – KOMBI – SEMSA	Serviço	48		
TOTAL GERAL:					

Atenciosamente,

João Neiva/ES, de de 2013.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

ANEXO 05

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, de de 2013.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

ANEXO 06

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do CPF nº e RG nº, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como do Artigo 81 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de João Neiva, ou seja, que possuam qualquer tipo de parentesco, até 2º(segundo) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, não incluindo nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

João Neiva/ES, de de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



ANEXO 07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2013

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A
EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrito no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Romero Gobbo Figueredo**, residente e domiciliado nesta cidade de João Neiva, Espírito Santo, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede, CNPJ nº, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013**, processo protocolado sob nº 0342/2013 de 18/01/2013, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para manutenção e lubrificação da frota de veículos desta municipalidade, com troca de pinos e graxeiros, com fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços, para atender conforme especificações e condições constantes do Anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o processo protocolado sob nº 0342/2013 de 18/01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O período de vigência do presente contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir do recebimento da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes.

§ 1º – A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão automática, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelas prestações de serviços executadas até o momento da rescisão do presente instrumento e devidamente atestadas pelo setor competente.

§ 2º – Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão a prestação dos serviços objeto deste contrato, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



SEMOSU – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **04 122 002 2.015**
Elemento de Despesa: **3390390000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000100**

SEMOSU – SERVIÇO

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **04 122 002 2.015**
Elemento de Despesa: **3390390000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000102**

SEMED – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: **025** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **12 122 002 2.030**
Elemento de Despesa: **3390390000** – Fonte: **11010000** – Ficha: **0000162**

SEMED – SERVIÇO

Órgão: **025** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **12 122 002 2.030**
Elemento de Despesa: **3390390000** – Fonte: **11010000** – Ficha: **0000164**

SEMAG – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **20 122 002 2.068**
Elemento de Despesa: **3390390000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000277**

SEMAG – SERVIÇO

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **20 122 002 2.068**
Elemento de Despesa: **3390390000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000279**

FMSJN – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: **033** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **10 122 002 2.047**
Elemento de Despesa: **3390390000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000007**

FMSJN – SERVIÇO

Órgão: **033** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **10 122 002 2.047**
Elemento de Despesa: **3390390000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000010**

CLÁUSULA QUINTA – DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O Responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados, será o Ilmo. Sr., Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou alguém a mesma designar. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer impedimento ao andamento das prestações de serviços objeto deste Edital deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

§ 1º – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§ 2º – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.



§ 3º – Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação de serviço objeto deste Edital for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

§ 5º – A cada pagamento efetuado pela PMJN, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

1. A manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, estoque de mercadorias suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

2. Prestar os serviços objeto deste Contrato fielmente ao CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade, regularidade, quantidade e transporte;

3. Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

4. Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre a prestação de serviços objeto deste contrato;

5. Obedecer fielmente os prazos fixados pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO – Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo das mercadorias, será motivo de negação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – NA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. Fica reconhecido ao CONTRATANTE que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.1. Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883, sem prejuízo para a CONTRATADA de receber o que lhe for legalmente devido, pelas mercadorias comprovadamente entregues.

8.2. O contrato poderá com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo ao contratado direito a qualquer reclamação ou indenização;

PARÁGRAFO ÚNICO – São causas de rescisão de contrato:



1. Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
2. Imperícia da CONTRATADA, devidamente comprovada, na prestação dos serviços objeto deste Contrato, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;
3. Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA.
4. Inobservância por parte da CONTRATADA dos prazos para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
5. Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
6. Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.
7. As normas do artigo 78 e seus incisos e Artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos da legislação em vigor.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na prestação dos serviços objeto do certame e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa:

9.2.2.1. 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

9.2.2.2. 10%(dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

9.2.2.3. Até 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.2.2.4. A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

9.2.2.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

9.2.2.6. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.



9.2.3. A suspensão e a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no cadastro central de fornecedores deste o Município, de acordo com os prazos a seguir:

9.2.3.1. Por até 30(trinta) dias, quando vencido o prazo de advertência emitido pela PMJN e a empresa permanecer inadimplente;

9.2.3.2. Por até 90(noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

9.2.3.3. Por até 12(doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial do contrato e/ou da autorização de fornecimento;

9.2.3.4. Por até 12(doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

9.2.3.5. Por até 12(doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

9.2.3.6. Por até vinte e quatro meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

9.2.3.7. O contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de prestação de serviços até 30(trinta) dias que antecedem o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisado pelo PMJN, que poderá conceder ou não a prorrogação, a seu exclusivo juízo.

9.2.3.8. A penalidade de suspensão aplicada, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na automática suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados e vinculados ao Poder Executivo ou que se utilizam exclusivamente do cadastro central de fornecedores do Município de João Neiva/ES.

9.2.3.9. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro ou reduzida pela metade dependendo dos motivos, da reincidência e da gravidade dos fatos, como resultado da análise da PMJN. Procedida através da Procuradoria Municipal, sendo o prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses

9.2.4. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo diretor geral do PMJN, a vista dos motivos pelo Setor de Licitações.

9.2.4.1. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

9.2.4.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo.

9.2.4.3. As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no cadastro central de fornecedores do Município, administrado pela Secretaria de Administração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

9.2.4.4. Suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24(vinte e quatro meses), dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

9.2.4.5. Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 6º deste decreto.



9.2.4.6. Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos parágrafos 3 e 4 do artigo 5º deste decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE FUTURA

10.1. A aceitação final da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) objeto deste Edital pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREPOSTO E RESPONSÁVEL

11.1. Será o Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou alguém a mesma designar a responsabilidade de atender com presteza a fiscalização da execução dos serviços do CONTRATANTE, atestar Notas Fiscais, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACIDENTES

12.1. Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

14.1. Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO ESPECIAL

15.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXXX de 2013

ROMERO GOBBO FIGUEREDO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

ANEXO ÚNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM TROCA DE PINOS E GRAXEIROS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	PÁ CARREGADEIRA W130 – SEMAG	Serviço	48		
02	RETROESCAVADEIRA – SEMOSU	Serviço	48		
03	TRATOR VALMETE 68 – SEMOSU	Serviço	48		
04	PATROL G-170 – SEMAG	Serviço	48		
05	RETROESCAVADEIRA PRONAF – SEMAG	Serviço	48		
06	MRE 7055 – CAÇAMBA – SEMAG	Serviço	48		
07	RETROESCAVADEIRA – SEMAG	Serviço	48		
08	MSD 3115 – CAÇAMBA – SEMOSU	Serviço	48		
09	MRE 6207 – BRUCK – SEMOSU	Serviço	48		
10	MTB 3260 – CAÇAMBA – SEMAG	Serviço	48		
11	MQV 5281 – KOMBI – SEMED	Serviço	48		
12	MQI 7984 – ÔNIBUS – SEMED	Serviço	48		
13	MPI 4753 – KOMBI – SEMSA	Serviço	48		
TOTAL GERAL:					



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

ANEXO 08

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do CPF nº e RG nº, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva/ES, de de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

ANEXO 09

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa estabelecida a, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. por seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. expedida pelo e CPF/MF nº., **DECLARA** que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção e lubrificação da frota de veículos desta municipalidade, com troca de pinos e graxeiros, com fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços.

João Neiva/ES, de de 2013.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

ANEXO 10

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa estabelecida na, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº por seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº., expedida pelo e CPF/MF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Neiva/ES, de de 2013.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX - **0XX-27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@joaoneiva.es.gov.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013**, para abertura às **09 horas** do dia **09/07/2013**.

João Neiva/ES, ____/____/ 2013.

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME